



Folha n.º	2	de proc.
n.º	765	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVAS:

A presente propositura visa estender aos homens com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade este benefício, já oferecido as mulheres desta faixa etária, que gozam de gratuidade no Sistema Municipal de Transporte Coletivo por Ônibus.

A presente propositura vai de encontro com a lei nº 8.842 - Artigo 2º, que considera o idoso para efeitos da Lei a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Até a presente data, os homens somente poderão beneficiar desta gratuidade, completando 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Nada mais justo beneficiar estes senhores pelos esforços e pela dedicação de uma vida por nossa Cidade de São Paulo e pelo nosso País.

Rogo aos senhores Vereadores que manifestem total apoio à esta nossa iniciativa, e tenham a certeza de que estarão promovendo, como é de nosso dever, o bem estar da Comunidade da maior Idade.